



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= L E I Nº 933/65 =

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas estabelecidas pelo artigo 11º, da lei n.895, de 22 de setembro de 1964, ficam majorados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de março de 1965.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, desde logo suplementadas até o valor do aumento da respectiva despesa.

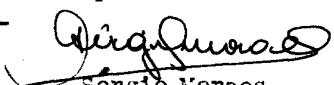
Artigo 3º - Para cobertura das suplementações determinadas no artigo anterior, o Prefeito Municipal utilizará o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, em todas as rubricas orçamentárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 29 de abril de 1965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-